

Projeto de Lei nº 3.057, de 2000

EMENDA N°

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

Art. . . O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....

..... VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de terreno urbanizado ou de edificação para moradia própria, incluindo os custos relativos à escrituração e ao registro, observadas as seguintes condições:

.....

. (NR)"

JUSTIFICATIVA

O trabalhador brasileiro carece de instrumentos que o capacitem economicamente para a obtenção da moradia própria.

É notório que a forma menos onerosa para tanto é possibilitar ao cidadão acesso à compra de lote urbanizado, mais barato que de uma casa já edificada, sobre o qual ele, como seus recursos próprios e de forma paulatina, poderá construir sua residência.

Para tanto é imperioso de se amplie a utilização da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para a compra do lote urbanizado e, igualmente, para o pagamento de valores com a escrituração do negócio e com o respectivo registro, a fim de se a moradia, além de própria, seja regular e tenha circulação e aceitação no mercado formal.

Sala das Comissões, ____/____/2006

**Dep. ALEX CANZIANI
PTB – PR**